



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de garrafas para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju como forma de estimular as ações de sustentabilidade desta Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciada no art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e Ato n.º. 2/2024, oriundo da solicitação de demanda enviada pela Comissão Gestora do Plano de logística sustentável conforme Processo Administrativo 674/2024– 1Doc.

Considerando que a Câmara Municipal de Aracaju, assim como outras Casas Legislativas e Tribunais de Contas, aderiu à Rede Legislativo Sustentável (RLS), com o objetivo de estimular ações e ideias que levem a uma gestão mais eficiente e sustentável, essa aquisição tem por finalidade estimular a redução de copos e garrafas de plástico descartáveis utilizados pelos servidores, incentivando o uso de garrafas reutilizáveis e duráveis.

A referida ação possibilitará a diminuição dos custos a longo prazo, compensando o investimento com a aquisição desses itens, atendendo o que preceitua o art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública. Assim sendo, é de fundamental importância a realização de processo licitatório para a aquisição em apreço, posto que contribuirá para uma gestão mais eficiente e sustentável desta Casa Legislativa, além do uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e Ato n.º. 2/2024 desta Câmara Municipal.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor total estimado em R\$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Garrafa em alumínio, tipo squeeze, na cor prata, personalizada em arte colorida, com capacidade de 500 ml, tampa flip top em AS e alça para transporte.	UNID	200	R\$ 25,69	R\$ 5.138,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.138,00					

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material será fornecido obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

6.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.4. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almojarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.5. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

6.6. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).

6.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almojarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do problema.

6.8. O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

6.9. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

6.10. A arte a ser impressa nas garrafas será fornecida pela Câmara Municipal de Aracaju. O fornecedor será responsável pelos ajustes necessários para adequação de tamanho e cor conforme solicitação. Após os ajustes, enviar por email (administrativo@aracaju.se.leg.br) um protótipo da garrafa pronta para aprovação da contratante, sendo permitido até dois ajustes no protótipo sem custos adicionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

7.1.1. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada;

7.1.2. Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

7.2. Das obrigações do fornecedor

7.2.1. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

7.2.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

8.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;

9.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903016 Material de Expediente

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

Aracaju, 02 de julho de 2024.

VERENA DALTON TELES JESUS BARBOSA
Presidente da Comissão Gestora do PLS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB6A-5B0F-D3AF-4C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERENA DALTON TELES JESUS BARBOSA (CPF 029.XXX.XXX-39) em 02/07/2024 12:54:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/AB6A-5B0F-D3AF-4C18>